



CPC 29

Prof. Gabriel Rabelo

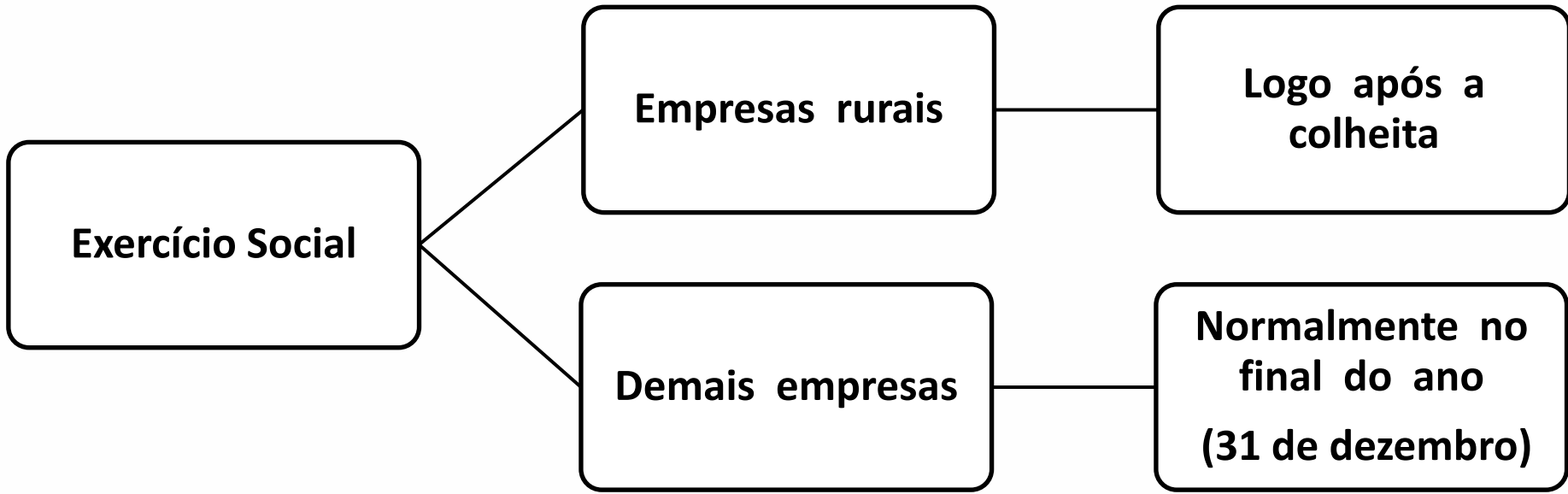
At. Biológico

NBC TG 29

Lei 6.404

Art. 183, § 4º Os estoques de mercadorias fungíveis destinadas à venda poderão ser avaliados pelo valor de mercado, quando esse for o costume mercantil aceito pela técnica contábil.

Ciclo operacional



NBC TG 29

Este Pronunciamento deve ser aplicado para contabilizar os seguintes itens relacionados com as atividades agrícolas:

- (a) ativos biológicos, exceto plantas portadoras;
- (b) produção agrícola no ponto de colheita;
- (c) subvenções governamentais relacionadas a um ativo biológico mensurado ao seu valor justo, exceto plantas portadoras.

NBC TG 29

3. Este Pronunciamento deve ser aplicado para a produção agrícola, assim considerada aquela obtida no momento e no ponto de colheita dos produtos advindos dos ativos biológicos da entidade. Após esse momento, o CPC 16 – Estoques, ou outro Pronunciamento Técnico mais adequado, deve ser aplicado. Portanto, este Pronunciamento não trata do processamento dos produtos agrícolas após a colheita, como, por exemplo, o processamento de uvas para a transformação em vinho por vinícola, mesmo que ela tenha cultivado e colhido a uva. Tais itens são excluídos deste Pronunciamento, mesmo que seu processamento, após a colheita, possa ser extensão lógica e natural da atividade agrícola, e os eventos possam ter similaridades.

Ativo biológico

Ativos biológicos	Produto agrícola	Produtos resultantes do processamento após a colheita
Carneiros	Lã	Fio, tapete
Plantação de árvores para madeira	Árvore cortada	Tora, madeira serrada
Gado de leite	Leite	Queijo
Porcos	Carcaça	Salsicha, presunto
Plantação de algodão	Algodão colhido	Fio de algodão, roupa
Cana-de-açúcar	Cana colhida	Açúcar
Plantação de fumo	Folha colhida	Fumo curado
Arbusto de chá	Folha colhida	Chá
Videira	Uva colhida	Vinho
Árvore frutífera	Fruta colhida	Fruta processada
Palmeira de dendê	Fruta colhida	Óleo de palma
Seringueira	Látex colhido	Produto da borracha

Algumas plantas, por exemplo, arbustos de chá, videiras, palmeira de dendê e seringueira, geralmente, atendem à definição de planta portadora e estão dentro do alcance do CPC 27. No entanto, o produto de planta portadora, por exemplo, folhas de chá, uvas, óleo de palma e látex, está dentro do alcance do CPC 29. [\(Item alterado pela Revisão CPC 08\)](#)

Definições

5. Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento com significados específicos:

Atividade agrícola é o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais, pela entidade.

Planta portadora é uma planta viva que:

- (a) é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas;
- (b) é cultivada para produzir frutos por mais de um período; e
- (c) tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata.

Produção agrícola é o produto colhido de ativo biológico da entidade.

Definições

Ativo biológico é um animal e/ou uma planta, vivos.

Transformação biológica compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causam mudanças qualitativa e quantitativa no ativo biológico.

Despesa de venda são despesas incrementais diretamente atribuíveis à venda de ativo, exceto despesas financeiras e tributos sobre o lucro.

Grupo de ativos biológicos é um conjunto de animais ou plantas vivos semelhantes.

Colheita é a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico.

Questão Anterior Resolvida

(Consulplan/Exame CFC/2018.2)

Em relação à NBC TG 29 que trata de Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas, analise as afirmativas.

I. _____ é um animal e/ou uma planta vivos.

II. _____ compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causa mudanças qualitativa e quantitativa no ativo biológico.

III. _____ é o produto colhido de ativo biológico da entidade.

IV. _____ é a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico.

Questão Anterior Resolvida

Assinale a alternativa que completa correta e sequencialmente as afirmativas anteriores.

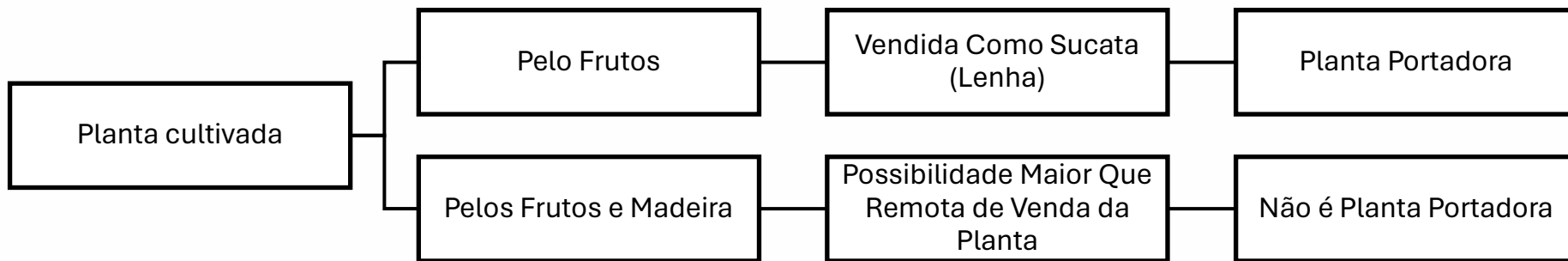
- a) Ativo biológico / Atividade agrícola / Colheita / Produção agrícola
- b) Ativo biológico / Transformação biológica / Produção agrícola / Colheita
- c) Ativo biológico / Transformação biológica / Colheita / Produção agrícola
- d) Produção agrícola / Atividade agrícola / Colheita / Transformação biológica

Plantas portadoras

5A. Não são plantas portadoras:

- (a) plantas cultivadas para serem colhidas como produto agrícola (por exemplo, árvores cultivadas para o uso como madeira);
- (b) plantas cultivadas para a produção de produtos agrícolas, quando há a possibilidade maior do que remota de que a entidade também vai colher e vender a planta como produto agrícola, exceto as vendas de sucata como incidentais (por exemplo, árvores que são cultivadas por seus frutos e sua madeira); e
- (c) culturas anuais (por exemplo, milho e trigo).

Esquematisando



Questão Anterior Comentada

(Consulplan/Exame CFC/2018.2)

Uma Sociedade Empresária tem como atividade principal a produção e a comercialização de milho. Essa sociedade também desenvolve, em menor escala, atividade de comercialização de fubá, canjica, amido e flocos, todos resultantes do processamento do milho colhido. Sabe-se que, ao encerrar o último exercício social, faziam parte dos Ativos dessa sociedade e estavam registrados em seu Balanço Patrimonial:

- Uma lavoura de milho no ponto de colheita;
- 120 toneladas de milho (em grãos) colhidas na última safra e armazenadas em silos da Sociedade Empresária;
- Produtos, resultantes do processamento do milho colhido, armazenados no galpão da Sociedade Empresária.

Questão Anterior Resolvida

Considerando-se apenas as informações apresentadas e a NBC TG 29 (R2) – Ativo biológico e produto agrícola, assinale a alternativa correta sobre esses Ativos da Sociedade Empresária.

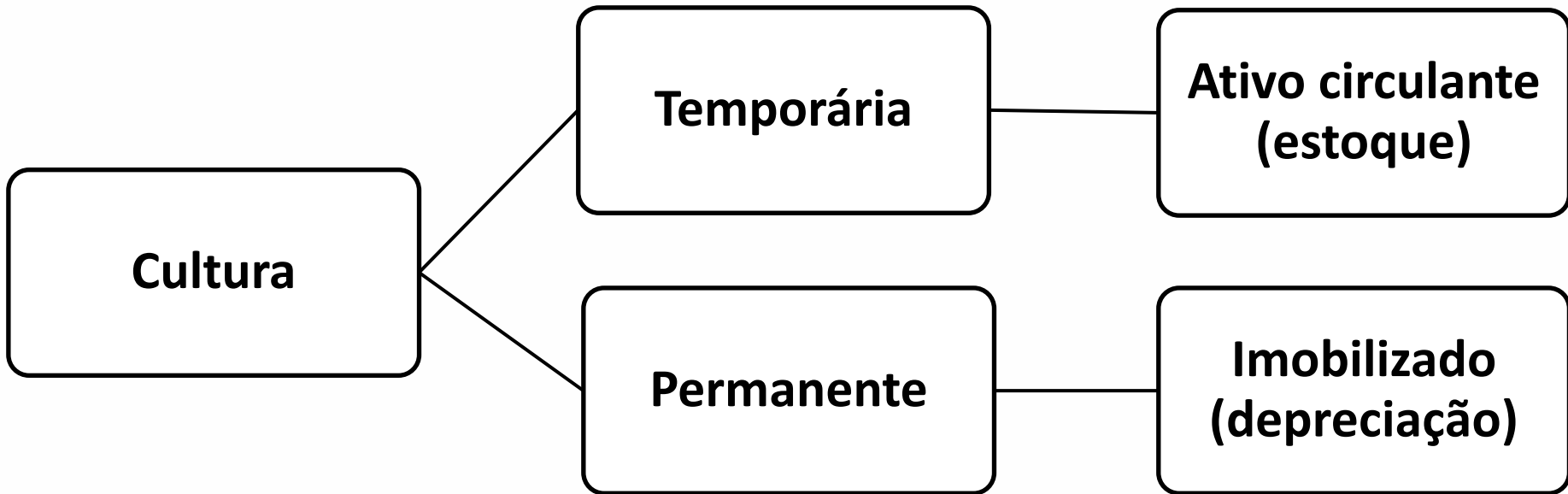
- a) A lavoura de milho é uma Planta Portadora.
- b) A lavoura de milho é um Imobilizado em Andamento.
- c) Os produtos resultantes do processamento do milho colhido são classificados como Estoques.
- d) O milho em grãos e os produtos resultantes do processamento do milho colhido são classificados como Ativos Biológicos.

Cultura anual x Cultura temporária

Cultura temporária são aquelas que estão sujeitas ao replantio, ou seja, na colheita são arrancadas do solo. Possuem vida útil inferior a um ano, depois precisam ser plantadas novamente. Exemplo: milho, feijão, arroz, soja.

Cultura permanente são aquelas que duram (e produzem) durante vários anos. Por exemplo, um pé de café pode produzir durante cerca de 20 anos. Da mesma forma, as plantações de laranja também produzem por vários anos, sem precisar de replantio.

Cultura anual x Cultura temporária



Questão Anterior Resolvida

(Consulplan/Exame CFC/2019.1)

No que se refere à NBC TG 29 (R2) – Ativo biológico e produto agrícola, item 43, “a entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado”. Com base nessa informação e considerando a NBC TG 29 (R2) – Ativo biológico e produto agrícola, são exemplos de ativos biológicos consumíveis, EXCETO:

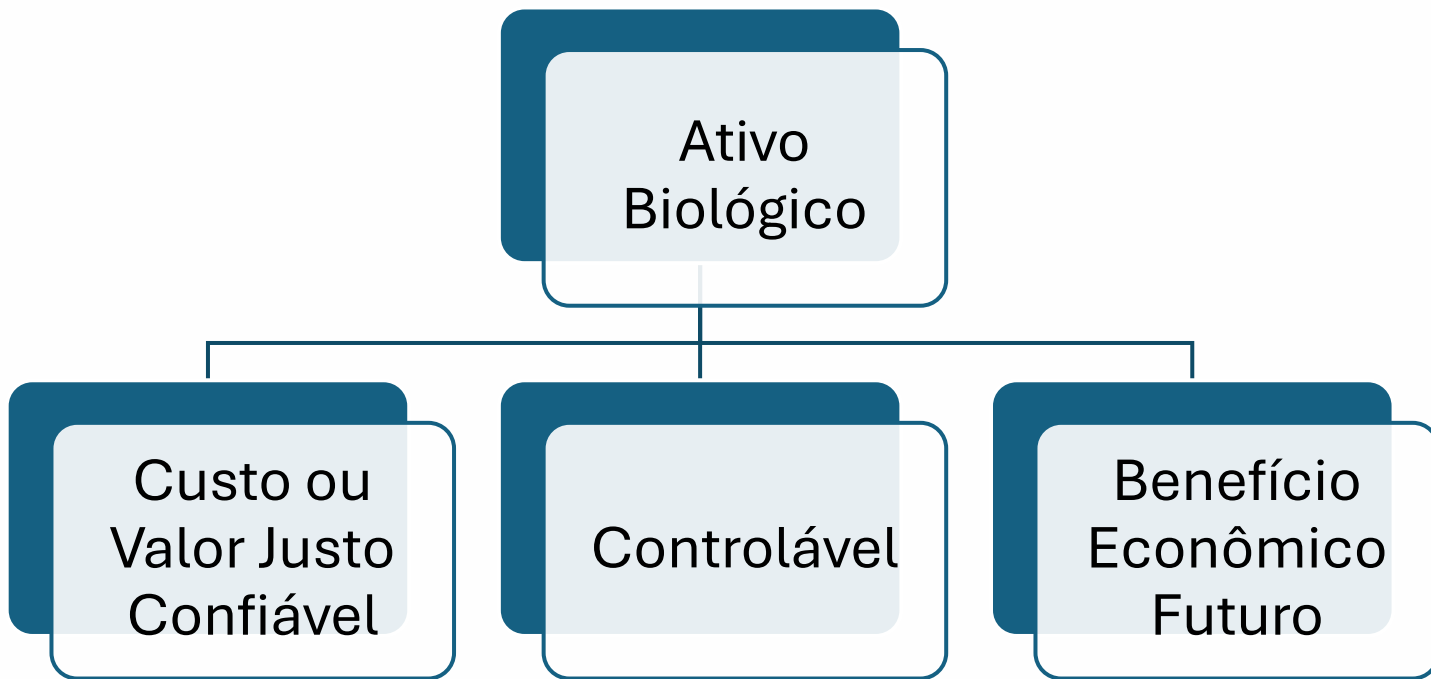
- a) Plantações de milho e trigo.
- b) Árvores para a produção de madeira.
- c) Rebanhos de animais mantidos para a produção de carne.
- d) Plantas portadoras mantidas para produzirem frutos por mais de um período.

Reconhecimento e Mensuração

10. A entidade deve reconhecer um ativo biológico ou produto agrícola quando, e somente quando:

- (a) controla o ativo como resultado de eventos passados;
- (b) for provável que benefícios econômicos futuros associados com o ativo fluirão para a entidade; e
- (c) o valor justo ou o custo do ativo puder ser mensurado confiavelmente.

Esquematizando...



Mensuração

12. O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos descritos no item 30, em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.

13. O produto agrícola colhido de ativos biológicos da entidade deve ser mensurado ao valor justo, menos a despesa de venda, no momento da colheita. O valor assim atribuído representa o custo, no momento da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 16 – Estoques, ou outro Pronunciamento aplicável.

Incapacidade

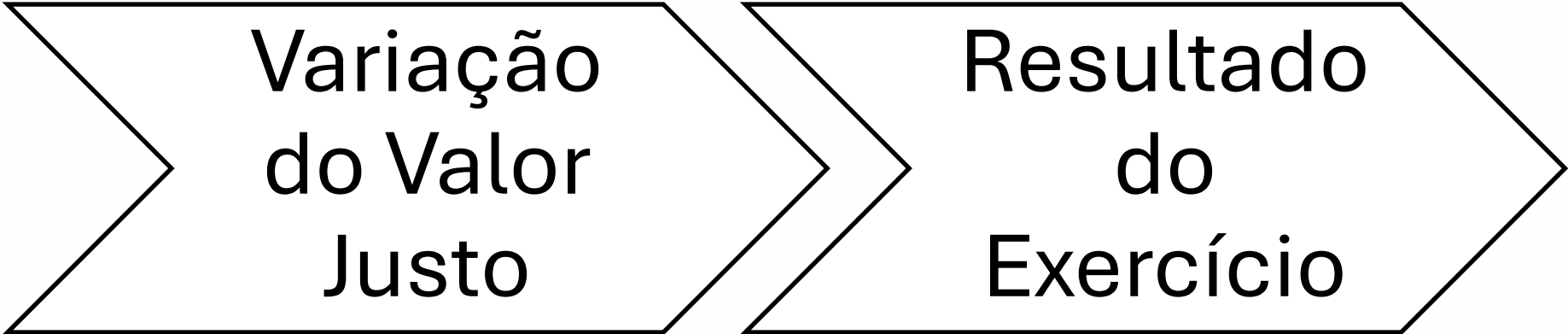
30. Há uma premissa de que o valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de forma confiável. Contudo, tal premissa pode ser rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor deveria ser cotado pelo mercado, porém, este não o tem disponível e as alternativas para mensurá-los não são, claramente, confiáveis. Em tais situações, **o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas.** Quando o valor justo de tal ativo biológico se tornar mensurável de forma confiável, a entidade deve mensurá-lo ao seu valor justo menos as despesas de venda. (...)

Portanto...

Os ativos biológicos devem ser avaliados ao valor justo.

Mas, se o valor justo não for mensurável de forma confiável, deve ser usado o valor de custo menos qualquer depreciação e perdas por irrecoverabilidade.

Variação do valor justo



Variação
do Valor
Justo

Resultado
do
Exercício

Questão Anterior Resolvida

26. O ganho ou a perda proveniente da mudança no valor justo menos a despesa de venda de ativo biológico reconhecido no momento inicial até o final de cada período deve ser incluído no resultado do exercício em que tiver origem.

(Consulplan/Exame CFC/2020.1)

Determinada Sociedade Empresária produtora de celulose possui plantação própria de eucaliptos de onde são extraídos a matéria-prima para o processo produtivo.

Em 09/2017 recebeu uma encomenda e, para atendê-la, além das 400 toneladas que tem disponível para produção da celulose, precisou comprar de terceiros outras 200 toneladas de matéria-prima in natura, a fim de atender à encomenda.

No mês, momento da colheita da sua produção e na compra de madeira de terceiros, o valor justo da plantação apurado era de 85,00/tonelada e o valor de aquisição de terceiros foi de 75,00/tonelada. Considerando a existência de mercado organizado e que a sociedade irá aplicar, para fins de avaliação e mensuração, o disposto na NBC TG 29 (R2) – Ativos Biológicos, o valor total do custo da matéria-prima a ser utilizado na produção será de:

- a) 45.000,00
- b) 48.000,00
- c) 49.000,00
- d) 51.000,00



contabilidade facilitada

Copyright © Contabilidade Facilitada. Todos os direitos reservados.
Este material ou qualquer parte dele não pode ser reproduzido ou usado de forma
alguma sem autorização expressa, por escrito, do autor.